



Câmara Municipal de  
**Maracanaú**

ESTADO DO CEARÁ

## CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE LEI Nº 052 / 2023

**INSTITUI O PROGRAMA “MÉRITO EDUCACIONAL – EDUCADOR QUE TRANSFORMA NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE**

**Art. 1º-** Fica instituído o programa “Mérito Educacional – Educador que Transforma Maracanaú” no município de Maracanaú.

**Parágrafo único.** O programa presente nesta Lei visa valorizar os profissionais com projetos inovadores na área da Educação, capazes de transformar o ambiente escolar e o processo de aprendizagem de crianças e adolescentes, em consenso com o que é estipulado pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

**Art. 2º-** A participação dos professores, orientadores, monitores, coordenadores e diretores no programa é voluntária e totalmente gratuita, sem estar ligada ao pagamento de qualquer quantia.

**Art. 3º-** Fica permitida a participação de profissionais vinculados às escolas municipais e particulares de Educação Básica, Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, em funcionamento no Município de Maracanaú.

**Art. 4º -** Cada profissional pode inscrever um ou mais projetos educacionais, concluídos ou em andamento nas escolas.

**Parágrafo único.** Serão aceitas inscrições de professores nas seguintes categorias:

- I – Profissional de Educação Infantil, para alunos de 0 a 5 anos;
- II – Profissional de Anos Iniciais;
- III – Profissional de Anos Finais;
- IV – Profissional de Educação Integral;
- V – Profissional de EJA;
- VI – Profissional de Escola de Campo;
- VII – Profissional de Educação Especial;
- VIII – Profissional de Apoio Escolar

**Art. 5º -** O projeto deve ter um único autor, mesmo que seja executado por mais profissionais ou disciplinas.

**Art. 6º -** A participação dos profissionais ao programa se dá por meio da inscrição dos projetos educacionais diretamente na Secretaria municipal competente.

**Art. 7º-** A viabilização desta Lei dependerá de publicação anual de Edital para inscrição dos projetos que serão protocolados na competente, que ficará incumbida da análise, avaliação e deferimento (aprovação ou não).

**Art. 8º -** A lista completa e a premiação dos vencedores, um de cada área especificada no inciso I do Art. 4º desta Lei, deverá ser feita em evento oficial a ser



Câmara Municipal de  
**Maracanaú**

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

realizado anualmente no sábado que antecede o dia 15 de outubro, tido como Dia do Professor.

**Parágrafo único.** Os projetos vencedores deverão ser divulgados por Edital, no site e redes sociais da Prefeitura do Município de Maracanaú, a fim de dar larga divulgação às iniciativas.

**Art. 9º-** A presente lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias da data de sua publicação, editando normas complementares necessárias a sua execução.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE, 14 DE  
março DE 2023.

Romualdo Bezerra

VEREADOR

ROMUALDO JOSÉ BEZERRA DO NASCIMENTO



Câmara Municipal de  
**Maracanaú**

ESTADO DO CEARÁ

## CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

### JUSTIFICATIVA

A presente lei tem como objetivo reconhecer os projetos inovadores de professores, orientadores, monitores, coordenadores e diretores que atuam nas escolas de Maracanaú. Por meio de premiação simbólica, o programa visa estimular práticas de ensino capazes de mudar a realidade das crianças e adolescentes do município, além de refletir de forma positiva na sociedade.

Um dos objetivos é incentivar as práticas diferenciadas/inovadoras para aprimorar o trabalho docente e conseqüentemente o ensino da Rede. Num mundo de tantas transformações não é possível deixar de promover a criatividade, a inovação e a ousadia. É preciso criar maneiras de estimulá-las por meio da produção e da pesquisa. Se acreditarmos que a Educação é o principal agente de mudança da sociedade, é preciso que os profissionais à frente desses trabalhos sejam os principais atores desta transformação; portanto, é nessa premissa que se fundamenta a proposta do Prêmio Mérito Educacional. Na perspectiva de continuar valorizando os profissionais da Educação Municipal que trabalham com ousadia e criatividade que convidamos os profissionais da Educação a participar do Prêmio Mérito Educacional, cujo objetivo é identificar, fomentar, valorizar e divulgar experiências educativas inovadoras.